



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**Correio eletrónico:**

[rvieira@alra.pt](mailto:rvieira@alra.pt); [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

**C/c:**

[tmelo@alra.pt](mailto:tmelo@alra.pt); [lvargas@alra.pt](mailto:lvargas@alra.pt)

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/268/2025	23/01/2025	Sai-SRAPC/2025/70	Ponta Delgada,
Proc.º 54.02.00/72/XIII		00.012.004.002	13 de março de 2025

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 252/XIII (PS) - “GOVERNO REGIONAL PREJUDICA MUNICÍPIOS AÇORIANOS NO ACESSO A FUNDOS COMUNITÁRIOS”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Cristina Calisto, Andreia Cardoso, Carlos Silva, José Eduardo, Mário Tomé, Sandra Costa Dias e Marta Matos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, somos a informar o seguinte:

**“1. Não considera o Governo Regional que os pareceres mencionados do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores constituem um exemplo flagrante de interferência na autonomia dos municípios na determinação dos investimentos que pretendam concretizar?”**

Os pareceres do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) não configuram qualquer interferência na autonomia dos municípios para a realização de investimentos.

Estes pareceres decorrem do necessário cumprimento das regras europeias, nacionais e regionais estabelecidas para a execução de fundos comunitários no



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

período de programação 2021-2027 e, em particular, no Programa Açores 2030, na senda, aliás, do que já se verificava no período de programação anterior (2014-2020) e no Programa Operacional Açores 2020.

A aprovação do Açores 2030 teve subjacente o cumprimento, pela Região, de um conjunto de condições habilitadoras, consubstanciadas, em termos práticos, num conjunto de diversos instrumentos de planeamento regional, onde se inclui, no caso em apreço, o Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores (PRAC).

É neste contexto que o parecer do SRPCBA tem, impreterivelmente, de assumir um carácter vinculativo, conforme resulta do Aviso ACORES2030-2024-1, publicado a 27/02/2024:

*“Parecer vinculativo do Serviço de Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores sobre a necessidade e a oportunidade da operação, ao nível dos investimentos a realizar na tipologia de ação elegível da alínea a)”*

Ao que acresce:

*“Para a tipologia de ação elegível da alínea a), os investimentos a realizar serão adequados tendo em conta a análise do Serviço de Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores sobre a necessidade e a oportunidade da operação.”*

**“2. O Governo Regional confirma que foi acordado com as autarquias que os plafonds de fundos comunitários destinados a cada município seriam respeitados?”**

O protocolo estabelecido entre o Governo Regional dos Açores e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), em novembro de 2023, visa, recorde-se, a existência de previsibilidade, regularidade e estabilidade no relacionamento com as autarquias e a estabilização da expectativa de cada um dos municípios, independentemente da sua dimensão, e tendo em conta a equidade associada à distribuição de 161,8 milhões de euros pelos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Assim, os plafonds acordados entre a RAA, através do Governo Regional, e a AMRAA são respeitados, mas o seu respeito não invalida a necessidade do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e enquadramento do Açores 2030.

***“3. Por que motivo o Governo Regional não acautelou as verbas necessárias para a concretização destes investimentos, considerando que solicitou às autarquias, antes da entrada em vigor do Quadro Comunitário de Apoio, o mapeamento dos investimentos previstos por estas para o período 2021-2027?”***

O processo abrangente de consulta, levado a cabo pelo Governo Regional e pela Autoridade de Gestão do Programa, teve como objetivo apoiar a preparação da macro distribuição de verbas entre prioridades e objetivos específicos do Programa, em consonância com as exigências regulamentares, nomeadamente as concentrações temáticas do Programa.

Os levantamentos e mapeamentos de intenções serviram de base às propostas submetidas à Comissão Europeia no âmbito da negociação do Programa, e o esclarecimento de elegibilidades durante a negociação, como aliás foi claramente transmitido às entidades auscultadas.

No âmbito das suas competências, o Governo Regional recorreu ao levantamento efetuado, às consultas efetuadas às diversas entidades, à consulta pública e ao debate na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para definir as opções macro e as políticas subjacentes à alocação de verbas do Programa Açores 2030, cuja gestão está atribuída à Autoridade de Gestão.

***“4. Como irão os municípios usar os seus plafonds sendo este o procedimento adotado pelo governo?”***

Depreende-se, embora tal não decorra claramente do texto do requerimento, que “o procedimento adotado pelo Governo” se referirá à existência - nos casos em que tal é legalmente exigível - de parecer vinculativo do SRPCBA.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

A este propósito remete-se para a resposta à pergunta 1 sobre o imperativo deste parecer e enfatiza-se que este não é “*um procedimento adotado pelo Governo*”, mas tão só o estrito cumprimento de um conjunto de normativos associados aos financiamentos comunitários.

**“5. Por que razão o Governo Regional está a impedir os municípios dos Açores de utilizar plenamente as verbas comunitárias a si destinadas e a usurpar as mesmas para os seus objetivos?”**

O Governo Regional não está a impedir os municípios dos Açores de utilizar plenamente as verbas comunitárias a si destinadas nem a usurpar as mesmas para os seus objetivos, repudiando, com toda a veemência, uma tal afirmação.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.